

Lei n.º 465/1975.

Dispõe sobre autori-
zação para celebrar
Convênio com a
Secretaria de Estado
dos Negócios da
Educação.

Miguel de Almeida, Prefeito Muni-
cipal de São Luiz do Paraitinga, Estado
de São Paulo, de acordo com o que decretou
a Câmara Municipal em sessão de 15
de dezembro de 1975, sanciona e promulga
a seguinte lei.

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a celebrar Convênio
com a Secretaria de Estado dos Negócios da
Educação, objetivando o entrosamento
de recursos e esforços para o incentivo
da Educação, nos seguintes termos da mi-
nuta aprovada pela presente lei.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da
execução da presente lei correrão
a partir das Orcamentárias próprias.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz
do Paraitinga, 20 de dezembro de 1975.

Miguel de Almeida
Prefeito Municipal.

Lei n.º 466/75.

Dispõe sobre Suple-
mentação de
Crédito.

Miguel de Almeida, Prefeito Muni-
cipal de São Luiz do Paraitinga, Estado
de São Paulo, de acordo com o que decretou